



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 0256/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA – PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EM LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO XAVIER DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO NATANAEL JOSÉ DA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 22/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2005, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, conhecendo da Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Machadinho do Oeste, sobre a licitude de funcionário efetivo do quadro municipal, com carga de 20 horas semanais, participar de certame licitatório na modalidade convite, realizada por entidade da administração indireta, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro NATANAEL JOSÉ DA SILVA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I – É defeso à administração pública, de qualquer esfera de governo, contratar com servidores públicos lotados em órgãos que integrem a sua estrutura organizacional, para execução de obras e fornecimentos de produtos e serviços, vez que tal prática se constitui em desrespeito aos princípios constitucionais da moralidade e da isonomia e, ainda, por expressa vedação contida no artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

MACHADO, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, NATANAEL JOSÉ DA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Sala das Sessões, 14 de abril de 2005

NATANAEL JOSÉ DA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCER